

Lei nº 91, de 28 de novembro de 1.969

Sobre Crédito Suplementar para pagamento de gratificação de Natal aos assalariados Municipais atendidos pela verba 3.1.1.1.21, num total de Cr\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros novos)

Antônio José de Froga, Prefeito Municipal de Portão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de Cr\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento de Gratificação de Natal, aos assalariados municipais atendidos, atendido pela verba 3.1.1.1.21.

Art: 2º - Servirá de recurso para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, o superávit previsto na rubrica 11.1.22 - Imposto Predial de Lei Orçamentária em vigor, assegurando assim, o equilíbrio orçamentário.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portão, aos 28 de novembro de 1.969

Registre-se e publique-se.

Dado em

Vitor N. Duarte: Secretário

Antônio José de Froga
Prefeito